



CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DO EXTREMO SUL DA BAHIA
FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS

SERVIÇO REGISTRAL IMOBILIÁRIO

Títulos e Documentos - Comarca de Itamaraju - BA



Resolução 007/2011

Bel^a Etiene Rodrigues de Queiroz Ramos
Oficiala

O **Diretor Administrativo do CESESB – Centro de Ensino Superior do Extremo Sul da Bahia**, no uso das atribuições que lhe confere,

Dispõe sobre cláusulas de prestação de serviços educacionais da FACISA – Faculdade de Ciências Sociais Aplicadas.

RESOLVE:

Art. 1º.

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços educacionais de nível superior, nos termos dos artigos 206, II e III e 209 da Constituição Federal, bem como da legislação aplicável e do Regimento Geral da FACISA. A CONTRATADA se obriga pela FACISA à prestação de serviços educacionais no período letivo da matrícula, curso e turno do(a) aluno(a).

A semestralidade devida corresponde a seis parcelas mensais correspondentes ao semestre letivo de acordo com os projetos político-pedagógicos do curso através de aulas em salas, laboratórios ou em locais e horários que a FACISA indicar, consideradas as demais atividades que o ensino exigir.

§ 1º - Qualquer alteração/inação neste contrato, bem como a contratação de serviços que não sejam integrantes de seu objeto, devem ser feitas, respectivamente, através da assinatura de termo aditivo contratual ou de novo contrato.

Art. 2º.

O prazo de vigência do presente contrato é de seis meses, prorrogável por iguais períodos, nos termos dos calendários acadêmicos dos cursos, que têm regime semestral, sendo que a cada semestre o (a) ALUNO (a) terá que providenciar a renovação de sua matrícula, cumprindo para talos requisitos previstos neste contrato.

§ 1º - A manutenção do vínculo do (a) ALUNO (a) com a FACISA, que prorroga automaticamente a vigência do presente contrato nos semestres subsequentes ao seu ingresso, dar-se-á pela matrícula semestral, cujas atividades educacionais estarão estabelecidas no Calendário Acadêmico da instituição.



CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DO EXTREMO SUL DA BAHIA
FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS
SERVIÇO REGISTRAL IMOBILIÁRIO
Títulos e Documentos - Comarca de Itamaraju - BA



Bel^o Etienne Rodrigues de Queiroz Ramos

§ 2º - O CONTRATANTE / ALUNO beneficiário de bolsa de estudo obriga-se a firmar novo contrato a cada período letivo, bem como ao pagamento das respectivas parcelas, caso venha a deixar de fazer jus ao benefício.

Art. 3º.

A semestralidade devida pela CONTRANTE/ALUNO corresponde a seis parcelas mensais e iguais. O valor da semestralidade e das parcelas mensais são os definidos, de acordo com o curso do ALUNO beneficiário:

§ 1º - O valor pleno da semestralidade inclui apenas os serviços de aulas, de biblioteca e de laboratório, do presente contrato. Não inclui os serviços relativos a: curso intensivo, dependência, segunda chamada, trancamento de matrícula, desistência de vaga, rescisão contratual, serviços relativos a expedição de segundas vias de documentos, os quais terão valores especificados pela mantenedora CESESB e expedição de portaria da Direção Geral, bem como os serviços de terceiros oferecidos na área do campus.

§ 2º - Os valores objeto deste contrato serão majorados e atualizados monetariamente nos termos e periodicidade permitidos por lei, tomando-se por base o valor cheio de cada semestralidade, para assim, assegurar o poder de compra da moeda e garantir o equilíbrio econômico do contrato, utilizando-se, na referida atualização, a planilha de custos apurados no período; quando houver elevação dos custos com a atividade desenvolvida pela CONTRATADA, ou um índice oficial de correção, a ser escolhido pela CONTRATADA.

§ 3º - Para o semestre corrente, o pagamento das parcelas, segundo o plano alternativo de pagamento da CONTRATADA, será efetuado nos bancos conveniados e agentes credenciados até o dia 04 do mês vincendo. E, o correspondente à primeira parcela, será quitada no ato da matrícula, no valor correspondente a cada curso como indicado acima.

§ 4º - O não pagamento da mensalidade até a data do vencimento acarretará multa de 2% (dois por cento), mais juros remuneratórios de 1% (um por cento) ao mês e juros moratórios pro rata die, conforme taxa SELIC ou outro indexador do fator de correção monetária, contados da data do vencimento da obrigação até a do seu efetivo pagamento.

§ 5º - Em caso de inadimplência, a CONTRATADA poderá optar, a seu exclusivo critério, pela negociação do débito vencido, pela cobrança administrativa ou via judicial.

§ 6º - Caso haja atraso superior a 60 (sessenta) dias, com base no artigo 585, II do CPC a CONTRATADA fica autorizada a emitir título de crédito cambiável conta o CONTRATANTE e/ou ALUNO (a), com valor de título executivo, computadas as parcelas devidas pelo seu valor pleno, podendo tais títulos ser caucionados, descontados, alienados ou negociados, inscritos no Cartório de Protesto de Títulos competente, junto ao SPC, SERASA, e efetuada a cobrança pelos meios administrativos e/ou judiciais, com as sanções penais cabíveis, reservando-se, ainda, o direito de exigir as garantias que julgar pertinentes, próprias



CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DO EXTREMO SUL DA BAHIA
SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS

Títulos e Documentos - Comarca de Itamaraju - BA

Belª Etiene Rodrigues de Queiroz Ramos
Oficiala



ou de terceiros, inclusive fiança. Do cumprimento destes requisitos ficará dependendo a confirmação da matrícula do (a) aluno (a);

§ 7º - As despesas que por ventura a CONTRATADA venha despende, tais como cobrança extrajudicial ou judicial das parcelas em atraso, nestas incluindo-se honorários profissionais, custas judiciais, taxas cartorárias e outras, correrão às expensas exclusivas do CONTRATANTE e/ou ALUNO (a) devedor.

Art. 4º.

A matrícula é seqüencial e separada em três fases independentes seguintes: a) Matrícula Acadêmica; b) Matrícula Financeira; c) - Confirmação de matrícula. A sua confirmação está vinculada à perfeita regularidade das fases acadêmica e financeira.

§ 1º - Com base na Lei Nº 9.870/99, a CONTRATADA reserva-se o direito de não aceitar a renovação da matrícula do (a) beneficiário (a) aluno (a) para outro período/sêmanestre letivo seguinte, na hipótese de inadimplência de qualquer das suas obrigações financeiras ou qualquer outra de natureza contratual. Ficará assim o mesmo impedido de ter acesso as dependências da FACISA, inclusive as salas de aula, biblioteca, laboratórios e outras.

§ 2º - A CONTRATADA reserva-se o direito de, a qualquer tempo, transferir de turno o (a) aluno (a) cuja turma não forme número igualou superior a 30 (trinta) alunos regularmente matriculados, até o início efetivo do semestre acadêmico que pretende vir a cursar.

Art. 5º.

§ 1º - Os atos que caracterizam o desligamento legal do (a) aluno (a), como a transferência, o cancelamento da matrícula e a desistência do curso, somente serão apreciados pela CONTRATADA, quando solicitados por escrito, dentro dos prazos estabelecidos no Calendário Acadêmico da FACISA;

§ 2º - O desligamento irregular do (a) aluno (a) será caracterizado como abandono voluntário do curso inviabilizando a expedição de Guias de Transferência, conforme determina a Portaria Nº 975, de 25 de junho de 1992;

§ 3º - O cancelamento da matrícula ou desistência do contrato previsto deverá ser exercitado no prazo de 08 dias, a contar da última data fixada para a matrícula no Calendário Acadêmico, sujeito à taxa de serviço, que será o correspondente a 20% (vinte por cento) do valor pago a título de primeira parcela. A partir desta data, qualquer pedido de cancelamento ou desistência não desobriga o (a) beneficiário (a) aluno (a) dos compromissos contratuais assumidos pelo(a) CONTRATANTE e não lhe darão direito de requerer a restituição ou devolução da quantia paga, seja a que título for;



CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DO EXTREMO SUL DA BAHIA
SERVIÇO CENTRAL IMOBILIÁRIO
FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS

Títulos e Documentos - Comarca de Itamaraju - BA



Bel^a Etiene Rodrigues de Queiroz Ramos
Oficiala

§ 4º - O trancamento de matrícula não desliga o(a) aluno(a) da FACISA, ficando assegurada a sua renovação de matrícula se atendidos os requisitos contratuais e legais;

§ 5º - Caso o (a) aluno (a) requeira dispensa de alguma disciplina, não obterá qualquer abatimento no valor da(s) parcela(s) do semestre(s) acadêmico(s). Caso o aluno seja reprovado em alguma disciplina poderá fazer a dependência no semestre subsequente, em turno oposto, mediante pagamento dos custos adicionais aos da semestralidade contratada;

§ 6º - Para que o aluno conclua o curso e cole grau, deverá, obrigatoriamente, ter cumprido a grade curricular e ter tido a frequência mínima, ter sido aprovado em todas as disciplinas do currículo, ter concluído e sido aprovado no estágio curricular e/ou na monografia ou trabalho de conclusão de curso. O fornecimento do diploma fica condicionado ao cumprimento das obrigações constituídas neste instrumento e demais normas aplicáveis.

§ 7º - Toda e qualquer despesa inerentes com transportes, alimentação e material para estágios obrigatórios ou não, em qualquer curso ministrado pela FACISA, correrá por conta do CONTRATANTE/ALUNO.

§ 8º - A contratação de seguro de vida obrigatório para os Alunos/Estagiários ficará por conta dos CONTRATANTES/ALUNOS, bem como seus pagamentos.

Art. 6º.

O presente contrato poderá ser rescindido nas seguintes condições:

Pela CONTRATANTE:

I - Por trancamento da matrícula, requerido junto à Secretaria Acadêmica da FACISA, reservado o direito de reabertura, em conformidade com os prazos e demais normas internas da Instituição;

II - Por motivo de transferência para outra instituição de ensino requerida junto à Secretaria Acadêmica;

III - Por não renovar a matrícula nos prazos estabelecidos pela CONTRATADA.;

Pela CONTRATADA:

I - No caso de inadimplência;

II - Pelo desligamento do aluno nos termos do Regimento e demais normas disciplinares e acadêmicas aplicáveis;



CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DO EXTREMO SUL DA BAHIA
FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS

SERVICÓ REGISTRAL IMOBILIÁRIO

Títulos e Documentos - Comarca de Itamaraju - BA



§ ÚNICO;

Belª Etienne Rodrigues de Queiroz Ramos
Oficiala

Em quaisquer dos casos de rescisão contratual não isenta o (a) CONTRATANTE de pagar o valor da parcela do mês que ocorrer o evento, além de outros débitos porventura existentes.

Art.7º.

I - Para efetivar o trancamento, o (a) aluno (a) deverá estar em dia com as mensalidades até a data da solicitação e deverá observar os prazos previstos no Calendário Acadêmico;

II - Os valores pagos em cheque só serão considerados quitados após compensação dos mesmos;

III - Os beneficiários de bolsas de quaisquer origens incluindo o programa FIES, PROUNI, e os em situação de trancamento, portadores de crédito no CESES, terão creditado a seu favor os respectivos valores, em pagamentos de parcelas mensais, de semestres futuros, não havendo devolução em espécie nem transferência para outros alunos ou terceiros;

IV - O CONTRATANTE / ALUNO (a) beneficiário obriga-se a cumprir as normas e instruções expressas no Regimento da FACISA e do Calendário Acadêmico, obrigando-se a cumprir as demais normas referentes às obrigações escolares e disciplinares, assim como as normas e legislação aplicáveis, pertinentes aos critérios de avaliação, aprovação e aprendizagem, bem como demais normas emanadas de outros órgãos da CONTRATADA;

V - A CONTRATADA não se responsabiliza por qualquer dano físico, moral ou patrimonial que venha a ocorrer com o (a) aluno (a) e/ou aos seus bens, nas dependências da instituição, advindo de ações de terceiros ou fora do horário oficial de funcionamento da instituição;

VI - O uso do espaço físico da FACISA ou imediações para estacionamento de automóveis e/ou motos particulares, constitui-se tão somente disposição de vontade do (a) aluno (a), ficando de já exonerada a CONTRATADA de restituir o bem ou acessório no caso de furto ou roubo ou promover ou reembolsar serviços oriundos de danos;

VII - A CONTRATADA está desde já autorizada pelo CONTRATANTE e ALUNO a, sem quaisquer ônus para si ou pagamento de valores, fazer uso da IMAGEM e/ou SOM do aluno, para fins de divulgação de programas, do conteúdo pedagógico ou do próprio projeto pedagógico existente pela prestação de serviços educacionais da CONTRATADA e veiculação de matéria publicitária.

VIII - Os casos omissos serão encaminhados à Secretaria Acadêmica para processamento e encaminhamento para decisão final da Diretoria da FACISA/CESES do conteúdo

pedagógico ou do próprio projeto pedagógico existente pela prestação de serviços educacionais da CONTRATADA e veiculação de matéria publicitária.



CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DO EXTREMO SUL DA BAHIA
FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS



IX - Os casos omissos serão encaminhados à Secretaria Acadêmica para processamento e encaminhamento para decisão final da Diretoria da FACISA/CESESB.

X - A Colação de Grau está condicionada à quitação de todas as atividades exigidas na Grade Curricular do Curso, bem como a regularização de eventuais débitos junto à CONTRATADA.

Art. 8º.

As partes elegem o foro da comarca de Itamaraju - Bahia, para ajuizamento de qualquer demanda decorrente do presente contrato, renunciando a outro, por mais privilegiado que seja ou venha ser.

As PARTES declara(m) que conhecem todas as cláusulas do presente instrumento, sabendo que estão todas de acordo com a Legislação vigente, tomando-se as mesmas irrevogáveis e irretratáveis até o termo final deste instrumento. Assim sendo, o assina em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza todos os efeitos legais de direito.

SERVICÓ REGISTRAL IMOBILIÁRIO
Títulos e Documentos - Comarca de Itamaraju - BA

Bel^o Etiene Rodrigues de Queiroz Ramos
Oficial

DÊ-SÊ CIÊNCIA,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

Itamaraju, 20 de junho de 2011

Prof. Jackson Cordeiro de Almeida



Cartório de Notas e Protesto
ITAMARAJU - BAHIA

A presente fotocópia confere com o original. dou fé

Selo de Autenticidade

Tribunal de Justiça do Estado de Bahia

Ato Notarial ou de Registro

2582 AB 114879-1

Nilton de Oliveira - **Rebelião Substituto**
 Paulo H. R. de Almeida - **Escrevente**



1

CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DO EXTREMO SUL DA BAHIA
FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS
ADMINISTRAÇÃO – DIREITO – ENFERMAGEM - SERVIÇO SOCIAL

REQUERIMENTO DE MATRÍCULA

DADOS PESSOAIS DO CONTRATANTE (ALUNO)

| | | |
|---------------------------------|----------------|-------------------|
| Nome: | | Matrícula nº. |
| Endereço: | | Bairro: |
| CEP: | Cidade / UF: | |
| Telefones: Residencial: | Celular: | Comercial: |
| Data de Nascimento: | Local: | |
| R.G. | Orgão Emissor: | Sexo: |
| CPF: | Estado civil: | |
| Profissão: | E-mail: | |
| Necessita Atendimento especial: | Físico: | Auditivo: Visual: |

DADOS PESSOAIS DO RESPONSÁVEL

| | | |
|---------------------|---------------|----------------|
| Nome: | | |
| Data de Nascimento: | Nacionalidade | CEP: |
| Endereço: | | Cidade/UF: |
| Telefones: | Residencial: | Celular: |
| CPF: | RG: | Órgão emissor: |
| Estado civil: | Conjuge: | |
| Nome do Pai / mãe: | | |

Eu, _____ matrícula nº. _____, ora CONTRATANTE, estando de acordo com as disposições do Regimento Geral, Resoluções dos órgãos Colegiados Superiores, dos Editais do Processo Seletivo, Editais e Normas Administrativas do CESESB Centro de Ensino Superior do Extremo Sul da Bahia, de Itamaraju, e com preço pactuado, no valor de R\$ _____, subdividido em 06 parcelas de R\$ _____, sendo a primeira paga neste ato e as demais até o sexto dia útil de cada mês, venho requerer a matrícula no curso de _____, da FACISA – FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS turno _____, a ser ministrado pela IES.

O presente Requerimento de Matrícula, devidamente formalizado, conforme sua data e assinatura obrigam CONTRATADA e CONTRATANTE, entre si, em tudo que se acha ajustado nas CLÁUSULAS GERAIS DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS, conhecido em seu inteiro teor e forma pelas partes, que desde já o aceitam para todos os seus efeitos legais, cuja cópia é entregue neste ato ao (à) Contratante, ficando ainda, o referido contrato disponibilizado na Secretaria Acadêmica da IES. (De acordo com Protocolo n.º 11.123, Livro A-2, Fls. 273, Registrado no Livro B-9, Fls. 1157/116, sob o n.º 3.633, no Cartório de Registros de Títulos e Documentos, Itamaraju-Bahia, em 20 de junho de 2011).

Itamaraju, de de

.....
Assinatura do aluno(a)

.....
Assinatura do Responsável

Contratada

Testemunhas:

.....

.....